

**RESOLUÇÃO Nº 018/2021 – CONSUNI**

Altera dispositivos da Resolução nº 17/2012 – CONSUNI, que “Cria o Programa Pré - Vestibular Comunitário da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, e dispõe sobre o seu funcionamento.”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 8968/2021, tomada na sessão de 31 de agosto de 2021,

**R E S O L V E:**

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 17/2012 – CONSUNI, que “Cria o Programa Pré - Vestibular Comunitário da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, e dispõe sobre o seu funcionamento.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O “Programa Pré-Vestibular Comunitário da UDESC” a que se refere o artigo anterior destina-se aos candidatos que são, preferencialmente, oriundos da escola pública, podendo estar cursando o terceiro ano ou já terem finalizado o ensino médio.”

Art. 2º O art. 3º da Resolução nº 17/2012 – CONSUNI, que “Cria o Programa Pré - Vestibular Comunitário da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, e dispõe sobre o seu funcionamento.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O “Programa Pré-Vestibular Comunitário da UDESC” ficará vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade, dentro das políticas de inclusão social, que envolvem o acesso e a permanência na Universidade e contará com dotação orçamentária própria, a ser definida de acordo com a capacidade orçamentária-financeira da Udesc.”

Art. 3º O art. 4ºA da Resolução nº 17/2012 – CONSUNI, que “Cria o Programa Pré - Vestibular Comunitário da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, e dispõe sobre o seu funcionamento.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4ºA O Coordenador do programa de cada centro participante deverá submeter anualmente à PROEX os relatórios pertinentes a essa ação.

Parágrafo Único. O relatório final será encaminhado ao Comitê de Extensão para ciência e aprovação.”

Art. 4º Ficam excluídos os arts. 5º e 11 e o Anexo Único da Resolução nº 17/2012 – CONSUNI, que “Cria o Programa Pré - Vestibular Comunitário da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, e dispõe sobre o seu funcionamento.”.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 31 de agosto de 2021.

Prof. Dilmar Baretta  
Presidente do CONSUNI

Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina  
Av. Madre Benvenuta, 2007 – Itacorubi – Florianópolis, SC  
Cep: 88035-001 – Fone (48) 3664 8000 – [www.udesc.br](http://www.udesc.br)